DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE JABORANDI

Conforme Lei Municipal nº 2.022, de 05 de setembro de 2017

www.jaborandi.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/jaborandi

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Atos Oficiais 2
Decretos 2

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Jaborandi, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Jaborandi poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.jaborandi.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/jaborandi
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Jaborandi
CNPJ 52.382.702/0001-80
Rua Antonio Bruno, 466
Telefone: (17) 3347-9900 | 3347-9999
Site: www.jaborandi.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/jaborandi

Câmara Municipal de Jaborandi
CNPJ 66.998.097/0001-81
Rua Inácio Máximo Diniz Junqueira, 694
Telefone: (17) 3347-9997
Site: www.camarajaborandi.sp.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Jaborandi garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.jaborandi.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/jaborandi

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Decretos

PREFEITURA MUNICIPAL DE JABORANDI
CNPJ: 52382.702/0001-80
Rua Antonio Bruno, 466 - Centro
Fone: (17) 3347-9900 / (17) 3347-9999
www.jaborandi.sp.gov.br

DECRETO Nº 1.938, DE 6 DE ABRIL DE 2026

DISPÕE SOBRE O REAJUSTE DA COBRANÇA DA CONTRIBUIÇÃO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA – CIP E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SILVIO VAZ DE ALMEIDA, Prefeito do Município de Jaborandi, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo artigo 2° da Lei Municipal n° 1.236, de 29 de novembro de 2005, que dispõe sobre a cobrança da Contribuição de Iluminação Pública e dá outras providências,

CONSIDERANDO que a última atualização de valores da Contribuição de Iluminação Pública ocorreu em março de 2025, através do Decreto n° 1.814/2025,

CONSIDERANDO o elevado custo e o aumento exponencial, nos últimos anos, das despesas com a manutenção e o custeio da iluminação pública no Município, principalmente nas vias públicas, praças e parques,

CONSIDERANDO que o Índice Nacional de Preços ao Consumidor (IPCA-E) acumulou 4,559820 % (quatro vírgula, cinquenta e cinco, nove oito dois zero por cento), desde a última atualização,

DECRETA:

Art. 1° Em atendimento ao disposto no artigo 2° da Lei Municipal n° 1.236/2005, o valor da contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública, será exigido no importe fixo e mensal de R$ 22,91 (vinte e dois reais e noventa e um centavos) para cada unidade de consumo, independentemente da natureza do tipo de ocupação (residencial, comercial ou industrial).

Parágrafo Único - Ficam isentas da cobrança da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública as unidades inseridas na classe cujo consumo está compreendido entre 0 a 50 Kilowatts.

Art. 2° Os valores por ventura excedentes serão creditados em conta corrente específica em nome da Prefeitura Municipal de Jaborandi, a ser informada à Companhia Paulista de Força e Luz – CPFL para investimento e melhoria na rede ou compensados mediante o encontro das contas

Deus abençoe a todos

PREFEITURA MUNICIPAL DE JABORANDI
CNPJ: 52382.702/0001-80
Rua Antonio Bruno, 466 - Centro
Fone: (17) 3347-9900 / (17) 3347-9999
www.jaborandi.sp.gov.br

de consumo dos prédios municipais, preferencialmente das praças, parques, jardins e avenidas.

Art. 3° As despesas decorrentes da execução do presente Decreto correrão por conta de dotações próprias do orçamento, suplementadas se necessário.

Art. 4° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1° de abril de 2026, revogando-se o Decreto n° 1.814, de 25 de março de 2025, e demais disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JABORANDI
Em 6 de abril de 2026.

SILVIO VAZ DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria da Prefeitura Municipal, publicado por afixação no lugar de costume, na data supra.

ROBSON F. DE ALMEIDA
Redator

Deus abençoe a todos